



Ofício nº 031/2006 - C

Campo Largo, 10 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Venho pela presente solicitar a Vossa Excelência, seja corrigido o erro material constante na tabela constante do artigo 1º do Projeto de Lei nº 004/2006, que dá nova redação ao Anexo VI, da Lei nº 1200/96 de 27.06.1996, no que se refere ao equívoco do valor dos plantões, a fim de retificar a referida tabela para estabelecer o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o plantão de doze horas e o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta) para o plantão de vinte e quatro horas.

Sem outro particular, certo do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para ensejar a Vossa Excelência e Dignos Pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Basso".

Edson Basso

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCELO PUPPI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo
Campo Largo-Pr.



PROJETO DE LEI Nº 004/2006.

Data: 08 de fevereiro de 2006.

Súmula: Altera o Anexo VI da Lei Municipal nº 1200 de 27 de junho de 1996, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo VI, da Lei Municipal nº 1200/96, que trata da contrapartida financeira devida ao Plantonista Médico, decorrente da prestação de serviços do plantão, conforme estabelecido no artigo 72, do supra-citado dispositivo legal, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANTÃO	Valor/R\$
PM-12	R\$ 480,00
PM-24	R\$ 960,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, em especial a atual redação conferida ao Anexo VI, da Lei nº 1200/96.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, em 08 de fevereiro de 2006.

Edson Basso
Prefeito Municipal